PREFEITURA
Sales Oliveira
NOSSO PEDACINHO DO CÉU

LEI N.º 1.934 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a regularização da jornada de trabalho para servidores públicos municipais titulares dos cargos de Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Assistência Social; Fisioterapeuta; Psicólogo, e dá outras providências.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais titulares dos cargos de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Assistência Social, Fisioterapeuta, e Psicólogo, passa a ser de 30 horas semanais.

§ 1º - A regularização constantes desta lei se estendem aos ocupantes dos cargos de Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Assistência Social, Fisioterapeuta, Psicólogo, em virtude do Processo Seletivo, n. 01/ 2010 e do 02/2010, enquanto mantidos no referido cargo por força de determinação judicial.

§ 2º - Os cargos de fisioterapeuta criados pela Lei Municipal n. 988/92, bem como Lei Municipal n. 1.279/2001, continuam na mesma carga horária daqueles diplomas legais previstos, sendo que o referidos cargos, serão extintos quando da vacância.

ART. 2º - Os servidores que tiveram a sua jornada de trabalho reduzida por força do artigo 1.º desta lei não sofrerão redução em seu vencimento básico.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. .

Sales Oliveira-SP, 15 de junho de 2.018.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal